



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CM BIRIGUI PROBE-001647/2013 03/06/2013 08:52

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08 / 13
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TV- CÂMARA MUNICIPAL
(CANAL LEGISLATIVO) DESTINADA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Birigui, que se regerá pelo disposto nesta Resolução e nas Legislações Federal e Estadual aplicáveis.

§ 1º - TV Câmara é todo conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistemas via WEB, TV à Cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha ser criado.

Art. 2º O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões e de reuniões de comissões, quando for o caso, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal próprio.

Parágrafo único. Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

I - a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

II - a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

III - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV - a prestação de serviços de utilidade pública;

V - a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3º A TV Câmara subordina-se diretamente ao órgão responsável pelos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Birigui, com a supervisão direta da Presidência.

Art. 4º São funções da TV Câmara:

I - a transmissão das Sessões Plenárias e reuniões das Comissões;

II - a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

a) eventos promovidos pela Câmara Municipal;

b) audiências públicas convocadas;

c) audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades;

III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV - a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

a) participação nas Sessões Plenárias;

b) participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

c) manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

d) manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;

e) prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

V - a transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI - a cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social e coletivo.

Art. 5º Para o cumprimento de suas finalidades a TV Câmara terá sua estrutura definido em Anexo próprio, que será parte integrante desta Resolução.

Art. 6º. A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo Único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º. Fica autorizada a Câmara Municipal firmar convênios e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípua de viabilizar a melhor programação e transmissão da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação.

Art. 8º. É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social e educativas, aprovadas mediante legislação, nos intervalos entre programações veiculadas pela TV Câmara.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 3 de junho de 2.013.


WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Ao Projeto que dispõe sobre criação da TV Câmara:

A criação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, da TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Birigüi, significa, por si só, uma conquista de relevante interesse público.

A par do fato que a Portaria nº 192, de 02 de abril de 2012, do Ministério das Comunicações, cópia anexa, consigna à Câmara dos Deputados executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em Brasília - Distrito Federal, o canal 61 (sessenta e um), correspondente à faixa de frequência 752 MHz, para execução do Serviço de Retransmissão, auxiliar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, dos seus próprios sinais, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre – SBTVD-T, para alguns municípios, dentre os quais se verifica o de Birigüi.

Não obstante a relevante importância da aprovação da propositura, a mesma é o primeiro passo para que possamos obter esta significativa conquista, vez que se percebe um número cada vez maior de município que estão aderindo este serviço.

Diante do exposto aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 3 de junho de 2.013.

WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA,
PRESIDENTE.